

Ata de Registro de Preços nº 033/2019

Processo Licitatório nº 045/2019
Pregão Presencial RP nº 032/2019
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, titular da Cédula de Identidade RG nº 71915 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.061.846-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/001-30, sediada à Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, neste ato representado por Rodrigo Mantovani, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.882.778-29 e CI nº 20.103.621 expedida pela SSP/SP e João Marcio Oliveira Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.425.208-17 e CI nº 20.907.947-2 expedida pela SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de serviço.





Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente ata de registro de preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviço.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.





Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

a) Demais obrigações decorrentes previstos no anexo II à ata de registro de preços termo de referência e anexo.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada prestação de serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** deverá encaminhar/disponibilizar à **CONTRATANTE** a nota fiscal/fatura imediatamente após a **ORDEM DE SERVIÇO** ser **FINALIZADA**.

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelo Chefe de Frotas da Garagem Municipal.

b) O pagamento será efetuado pelo município em parcelas mensais e consecutivas, por meio de ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos, acompanhada de relatório no caso da prestação dos serviços.

c) O município pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máquinas, na forma estabelecida na ata, incluído nesse total peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no anexo I - termo de referência, e o valor correspondente à taxa de administração.

d) O valor correspondente à taxa de administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

e) Os valores a serem faturados deverão respeitar as duas casas decimais depois da vírgula.

f) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

g) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal:

g.1) Certidão de regularidade/FGTS (Lei 8.036/90);



g.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

g.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

g.4) Declaração, a partir do segundo mês de utilização efetiva da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG no mês anterior e, assim, sucessivamente.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 999.000,00 (Novecentos e noventa e nove mil reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.



a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
36	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.30.00
39	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
51	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.30.00
53	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00
58	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.30.00
60	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
67	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00
69	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
84	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
86	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
103	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
104	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
119	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.30.00
122	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
127	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.30.00
130	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
143	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.30.00
145	02.02.04.06.181.0022.2023.3.3.90.39.00
148	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
150	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00
162	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.30.00
165	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
178	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.30.00
179	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
187	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.30.00
188	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
204	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.30.00
206	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
216	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.30.00
218	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
224	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.30.00
226	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
231	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
232	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
247	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.30.00
249	02.04.02.26.782.0021.2039.3.3.90.39.00
261	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.30.00
264	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
269	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.30.00
272	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
278	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.30.00
280	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
286	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.30.00





288	02.04.04.18.452.0026.2049.3.3.90.39.00
292	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.30.00
293	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
297	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.30.00
299	02.04.04.18.452.0032.2052.3.3.90.39.00
322	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
324	02.04.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
345	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.30.00
347	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
375	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.30.00
377	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
396	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.30.00
398	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
409	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.30.00
411	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
416	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
452	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.30.00
453	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
462	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.30.00
464	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
467	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
472	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.30.00
474	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
493	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.30.00
495	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
514	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.30.00
516	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
522	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
534	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.30.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
543	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.30.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
622	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.30.00
625	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
661	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.30.00
663	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
715	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
717	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
726	02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.30.00
727	02.06.01.10.301.0025.2188.3.3.90.39.00
766	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.39.00
770	02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.30.00
771	02.06.01.10.302.0039.2200.3.3.90.39.00
776	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.30.00
777	02.06.01.10.302.0040.2211.3.3.90.39.00





826	02.06.01.10.305.0041.2218.3.3.90.30.00
827	02.06.01.10.305.0041.2218.3.3.90.39.00
830	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.30.00
832	02.06.01.10.305.0041.2219.3.3.90.39.00
836	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.30.00
838	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
845	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.30.00
847	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
853	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.30.00
854	02.06.01.10.305.0041.2222.3.3.90.39.00
870	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.30.00
872	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
912	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00
913	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
916	02.07.01.12.361.0013.2081.3.3.90.30.00
917	02.07.01.12.361.0013.2081.3.3.90.39.00
946	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
948	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
961	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
963	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
974	02.07.01.12.365.0013.2082.3.3.90.30.00
975	02.07.01.12.365.0013.2082.3.3.90.39.00
982	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
983	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.39.00
989	02.07.01.12.366.0013.2083.3.3.90.30.00
990	02.07.01.12.366.0013.2083.3.3.90.39.00
995	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00
997	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:





- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pelo **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o anexo I - termo de referência e demais condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços.
- c) O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Transporte e Trânsito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- d) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços pelos servidores responsáveis pelo setor.
- e) Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitos se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.
- g) Demais obrigações decorrentes previstos no anexo II à ata de registro de preços termo de referência e anexo.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos/serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os equipamentos/serviços com defeito, ou em caso de quebra deverão, impreterivelmente, ser substituídos por um equipamento igual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 06/06/2019 a 05/06/2020 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.



DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de prestação dos serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de serviço firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Demais obrigações decorrentes previstos no Anexo II da ata de registro de preços termo de referência e anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do serviço e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.



- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas dos produtos, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.
- m) Demais obrigações decorrentes previstos no anexo II à ata de registro de preços termo de referência e anexo.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de prestar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de serviços emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de serviço para prestação dos serviços, ou não vier este a proceder à prestação dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.





Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de serviços que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 032/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 032/2019 - Processo Licitatório nº 045/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 06 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE



Secretaria
Gestão



PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RODRIGO MANTOVANI e/ ou JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Antônio
CPF: 311.639.508-30

CPF:

Adriano
034889246-30





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 033/2019, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 032/2019**.

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30						
LOTE UNICO						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Total Estimado (R\$)	*Taxa De Administração (%)	Valor Total (R\$)
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.	600.000,00	-0,10%	599.400,00
02	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS NOVAS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.	400.000,00	-0,10%	399.600,00
Valor total do lote: R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)						

Lagoa Santa, 06 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 RODRIGO MANTOVANI e/ ou JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 311.639.568-30

CPF: 034.869.246-30





ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO

Processo Licitatório nº 045/2019
Pregão Presencial RP nº 032/2019
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo: Menor preço por lote

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.
02	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS NOVAS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

1.3. O julgamento da proposta referente ao objeto em questão, será pelo menor preço do lote, já incluído a Taxa Administrativa.

1.4. Não será permitido ofertar taxa administrativa superior à 2 %.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Realizar manutenções regulares nos veículos e máquinas da frota municipal, a fim de assessorar com segurança, qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais nas áreas de transporte escolar, assistência à saúde, serviços urbanos, sociais, fiscalização dentre outros, corroborando para que a frota tenha disponibilidade¹ para atender continuamente, sem prejuízos aos munícipes, cada um desses serviços.

2.2. Ademais, a contratação de empresa especializada no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (...) da frota de veículos leves e pesados.

¹ 2.2.5 Disponibilidade - Capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenibilidade e suporte de manutenção, supondo que os recursos externos requeridos estejam assegurados. Nota: O termo "disponibilidade" é usado como uma medida do desempenho de disponibilidade.



máquinas bem como no gerenciamento do fornecimento de peças proporcionará que a Administração Pública pague por preços reais praticados no mercado, excluindo àqueles que apresentam valores inconsistentes com a realidade do bem ou serviço; além de proporcionar rastreabilidade, transparência na execução dos mesmos. *“A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de obter os melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.”*

2.3. O quantitativo teve como referencia o gasto efetivo referente ao último processo licitatório, nº 101/2017, de manutenção de veículos da frota municipal de Lagoa Santa, no período entre os anos de 2017 e 2018.

2.3.1. No decorrer dos anos de 2017 e 2018, foram acrescidos à Frota de Veículos Oficiais deste Município, 34 (trinta e quatro) veículos, conforme processos mencionados a seguir. Diante disto, houve a necessidade de incluí-los na previsão do novo processo de manutenção, considerando que a garantia dos mesmos não cobrem na totalidade, os diversos reparos que possam surgir:

- Secretaria Municipal de Educação - 12 (doze) ônibus - Pregão Eletrônico FNDE 042/2015 e 12/201 COLOG. SRP 01/2016.

- Secretaria Municipal de Educação - 5 (cinco) microônibus - Termo de Doação nº 251/2017 e Pedido de compra nº 16276350.

- Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Ano 2018 - Com o objetivo de atender o art. 3º da Lei Federal nº 1.445 de 5 de janeiro de 2007 – que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico onde (...) – a limpeza urbana pertence ao conjunto de serviços de infraestrutura do Saneamento Básico, cujos princípios devem assegurar entre outros, políticas de desenvolvimento urbano e regional de (...) proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida(...); e considerando a necessidade de prestar os serviços à população, sem onerar os cofres públicos com locação de veículos e máquinas, adquiriu 08(oito) veículos novos, entre caminhões e máquinas(caminhão carroceria, caminhão basculado, caminhão basculado trucado, caminhão carroceria com cabine, retroescavadeira e pá carregadeira) - Processo nº BDMG/BF nº 245.599/18. Programa: BDMG MAQ – EDITAL MAC 001/2017, Processo Licitatório nº 22/2018.

- Secretaria Municipal de Saúde - Ano 2018 - Com o objetivo de possibilitar o acesso universal e contínuo de serviço de saúde de qualidade e resolutivo, caracterizando assim a atenção básica como porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo usuários de forma universal e sem diferenças excludentes, entre outros, adquiriu 09 (nove) veículos leves - Emendas Parlamentares / Proposta de nº 14.4603080001/14-019, 14.4603080001/17- 001 e 14.4603080001/17-701, ao orçamento geral da União /2014 e 2018. Processo Licitatório nº 89/2018.

2.4. O raio máximo de 40 km da cidade de Lagoa Santa, determinado para o credenciamento das concessionárias se justifica na logística de tempo e

gastos com deslocamento da frota de veículos/máquinas, trazendo economia para a Administração Pública.

2.5. JUSTIFICATIVA POR LOTE

2.5.1 - A licitação em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. A contratação por lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.

3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Dos Serviços de Administração e do Sistema de Gerenciamento de Frota:

3.1.1. Para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender a manutenção dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

3.1.1.1. O sistema deverá estar disponível para utilização da Contratante, atendendo todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, inclusive com o cadastro da rede credenciada de fornecedores, e o cadastro dos veículos e máquinas por Secretaria/Seção/Setor em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata.

3.1.2. A Gestão da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, em um raio máximo de 40 km, bem como a elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência.

3.1.2.1. Providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Garagem Municipal, o credenciamento de algum novo estabelecimento.

3.1.2.2. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos (se existir) do sistema destinados aos veículos e máquinas, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

3.1.2.3. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

3.1.2.4. Possibilitar exportação de todos os dados referente a manutenção dos veículos, constantes no seu banco de dados, em compatibilidade com o sistema utilizado pela Contratante.

3.1.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.4. O sistema de gerenciamento de frota, também denominado orçamentação, envolve:

3.1.4.1. Orçamento eletrônico, com acesso *on-line*, disponibilizados pelas oficinas credenciadas.

3.1.5. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da Contratada, para as oficinas / lojas credenciadas pela Contratada.

3.1.5.1. As oficinas/lojas credenciadas devem apresentar os orçamentos através do sistema, em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo que será escolhido o menor preço dentre eles, corroborando com o artigo 4, Inciso X, da Lei 10.520/2002.²

3.1.5.1.1. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, o sistema deve proporcionar consulta às tabelas de tempo de mão de obra e peças padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou referência de peça na tabela, a **CONTRATADA** deverá fazer a pesquisa em concessionária/ fabricante ou montadora da marca, e anexá-la ao sistema, junto da Ordem de Serviço. Para a realização da pesquisa, a **CONTRATADA** também poderá utilizar os preços disponíveis no Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, e anexá-lo ao sistema junto da Ordem de Serviço, desde que abranja exclusivamente os preços do Estado de Minas Gerais, evitando a majoração dos valores em detrimento dos impostos cobrados em outros estados.

3.1.5.1.2. Os preços apresentados pelo sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente deverá ser disponibilizado para a Contratante, sem custos para a Contratante.

3.1.5.1.3. Os preços disponibilizados através das tabelas de tempo padrão, ou fornecidos por outros sistemas fiscalizadores como Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro, deverão estar disponíveis para consulta mesmo após finalizadas as etapas de aprovação da ordem de serviço O.S. e emissão da Nota Fiscal / Fatura no

² Artigo 4, Inciso X da Lei 10.520/2002 - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

sistema, para fins de rastreabilidade quanto à escolha da empresa credenciada que irá fornecer a peça ou prestar o serviço.

3.1.6. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados, sendo que, só o fará após a inserção dos valores de referência, conforme critérios mencionados nos itens 3.1.5.1.1. e 3.1.5.1.2.

3.1.7. A Contratada é a única responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas, independente do pagamento da Contratante a ela.

3.1.8. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão, em mídia editável compatível com Excel/Microsoft e Word/Microsoft, de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, peças em geral, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

3.1.8.1. Histórico de manutenção de veículos e máquinas contendo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.

3.1.8.2. Ordem de serviço cadastrada.

3.1.8.3. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

3.1.8.4. Orçamento eletrônico.

3.1.8.5. Registro de garantia de peças/serviços.

3.1.8.6. Histórico dos orçamentos.

3.1.8.7. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

3.1.8.8. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

3.1.8.9. Cotação em tempo real (*on-line*) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

3.1.8.10. Cadastro do veículo e máquina.

3.1.8.11. Composição da frota e idade média.

3.1.8.12. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

- 3.1.8.13. Relatório de operação de manutenção.
- 3.1.8.14. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- 3.1.8.15. Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – veículo/máquina.
- 3.1.8.16. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos/máquinas.
- 3.1.8.17. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 3.1.8.18. Veículos/máquinas x manutenção preventiva.
- 3.1.8.19. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 3.1.8.20. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 3.1.8.21. Custos por km e indicadores – veículos/máquinas.
- 3.1.9. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 3.1.10. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a um dia útil.
- 3.1.11. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 3.1.12. A solução proposta deverá ainda permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/máquina, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:
- 3.1.12.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- 3.1.12.2. Sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.
- 3.1.12.3. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *Internet (web)* em tempo real (*on-line*).
- 3.1.12.4. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 3.1.12.5. Informatização dos dados do veículo/máquina, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes

e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

3.1.12.6. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

3.1.12.7. Interface digital (oficinas x contratante).

3.1.12.8. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

3.1.12.9. Planilha de custos por marca/modelo.

3.1.12.10. Histórico de manutenção por veículo/máquina.

3.1.12.11. Ferramenta *on-line* para avaliação e autorização de serviço.

3.1.12.12. Relatório de custos por centros de custo e geral.

3.1.12.13. Inclusão permanente de novos veículos e máquinas nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

3.1.12.14. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo / máquinas (marca, modelo, ano e motorização).

3.1.13. O Sistema também deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

3.1.13.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo/ máquinas e constantes de seu catálogo, ou

3.1.13.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos/máquinas, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou

3.1.13.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo/máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

3.1.13.4. De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo/máquina a ser reparado.



3.1.14. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

3.1.14.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo/máquina, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina.

3.1.14.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo/máquina ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas ou grandes avarias em veículos/máquinas acidentados e considerados aptos à recuperação.

3.1.14.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

3.1.14.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

3.2. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

3.2.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa administrativa estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pela contratante.

3.2.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, e o treinamento do sistema, deverão ser realizadas na Garagem Municipal, à Rua João Machado, nº 70, Bairro Brant.

3.2.2.1. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após informações prestadas pela Contratante.

3.2.3. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos/máquinas.

3.3. DO ESCLARECIMENTO A RESPEITO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA:



3.3.1. A Contratada deverá realizar esclarecimento a respeito das funcionalidades do sistema de gestão de frota aos gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

3.3.2. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento dos conhecimentos poderá ser realizado por meio de esclarecimento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

3.4. DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

3.4.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos e máquinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

3.4.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à *Internet*.

3.4.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

3.4.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo/máquina.

3.4.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

3.4.1.5. Devolver os veículos/máquinas para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento, sendo impedida de dirigi-los nos traslados de recebimento e entrega.

3.4.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

3.4.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

3.4.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

3.4.1.9. As notas fiscais deverão estar de acordo com as ordens de compra e serviços emitidas pela contratante, considerando sempre 02 casas decimais depois da vírgula.

3.4.2. A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências deste Termo de Referência.

3.4.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novas oficinas, o prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da Contratante.

3.5. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

3.5.1. A Contratada deverá manter credenciamento de empresas que atuem nos segmentos a seguir listados:

3.5.1.1. Empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de:

3.5.1.1.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e todos os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo/máquina à frota automotiva do órgão solicitante.

3.5.1.1.2. Alinhamento, geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster.

3.5.1.1.3. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratante e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça. Trata-se de serviço acessório com total pertinência em relação à prestação de serviço veicular no aspecto corretivo cuja pequena demanda existente não justifica financeiramente a contratação individualizada do serviço.

3.5.1.1.4. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela Contratante e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

3.5.1.1.5. Socorro mecânico, por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais e máquinas pertencentes à frota da contratante, conforme descritos neste Termo de Referência.

3.5.1.1.6. Os serviços que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, deverão obedecer o item 3.1.5.1.1 deste Termo.

3.5.1.1.7. Borracharia automotiva, trata-se de serviço característico de manutenção tanto corretiva quanto preventiva, fazendo parte de item predominante do *check list* de manutenção rotineira de qualquer oficina de manutenção.

3.6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

3.6.1. A manutenção e conservação dos veículos e máquinas da Contratante, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de oficinas, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e máquinas, inclusive aqueles sinistrados, com



fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo/máquina, incluindo-se:

a) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo/máquina de outros serviços afins.

b) Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

c) Pintura/Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo/máquina, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

d) Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo/máquina, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos/máquinas como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

f) Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos/máquinas (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

g) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo/máquina, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.

h) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

i) Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, através de veículo/máquina do tipo guincho capaz de atender todos os veículos/máquinas da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

j) Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som e imagem.

k) Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa,

instalação e retirada de películas de controle solar (*insulfilme*), e todos os outros serviços afins.

l) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo/máquina, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

m) Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

n) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

o) Outros: Outros serviços constantes no manual dos veículos, máquinas e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

3.6.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor.

3.6.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo / máquina em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo/máquina, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/máquina, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. Incluindo conserto e reparação total de veículos/máquinas porventura acidentados.

3.6.4 Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos/máquinas, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos/máquinas.

3.6.5. Os serviços corretivos ou preventivos a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo/máquinas, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

3.6.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

3.6.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

3.6.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio

e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

3.6.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

3.6.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

3.6.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

3.6.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

3.6.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização de ambulância (giroflex, estrobo) e outros.

3.6.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

3.6.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário.

3.6.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos/máquinas.

3.6.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais.

3.6.5.13. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em máquinas e veículos do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação-CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação feita pela Contratante. Não sendo possível o atendimento da

demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

3.6.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

3.6.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3.6.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

3.6.9. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues pelas mesmas à Contratante no ato do recebimento do veículo/máquina devidamente consertado.

3.6.10. **Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h as 18h, nos dias úteis, e de 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.**

3.6.11. **O fornecimento das peças, não poderá exceder 05(cinco) dias úteis, após a aprovação no sistema.**

3.6.11.1. **A aprovação no sistema se dará após emissão da ordem de compra ou serviço, por parte da Contratante, onde a(s) mesma (s) será encaminhada à contratada para fins de alimentação do saldo no sistema.**

3.6.12. O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo/máquina impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

3.6.13. A oficina credenciada pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, o prazo de conserto do veículo/máquina, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).



3.6.14. Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.

3.6.15. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via *web*, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles constantes nas tabelas de preços do fabricante da marca e do valor de hora/mão de obra, ou conforme itens 3.1.5.1.2. e 3.1.5.1.3., sob pena de não aceitação.

3.7. GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS:

3.7.1. A Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, conforme fiscalizado e exigido pela contratante, na forma a seguir:

3.7.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar garantia mínima de 3 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços, sem prejuízo de garantia maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

3.7.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

3.7.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

3.7.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo/máquina, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

3.7.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

3.7.1.6 Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor da peça ou prestador de serviço.

3.7.1.7 Demais serviços e peças: 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

3.7.2 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado no termo de referência e anexos, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada ou de uma credenciada sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.3. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no item 3 deste termo.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.6. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em suas instalações para a execução do serviço.

4.7. Informar às credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

4.8. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.10. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações que se fizerem necessários, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

4.11. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme o termo de referência e seus anexos.

4.12. Promover treinamento aos condutores/usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e máquinas tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada. Os treinamento deverão ocorrer na Garagem Municipal de Lagoa Santa – MG.

4.13. Possibilitar a ampliação gradativa da rede credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

4.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar tabelas de tempo de peças e de mão de obra padrão, com todas as marcas/modelos de veículos do órgão gerenciador e participantes, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço ou peça no sistema, a **CONTRATADA** deverá fazer a pesquisa em concessionária/ fabricante ou montadora da marca, e anexá-lo ao sistema.

4.14.1. Para fins de fiscalização dos preços apresentados pelos estabelecimentos credenciados, poderão também ser utilizados os preços disponíveis no Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico.

4.14.2. Os preços apresentados pelo sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente deverá ser disponibilizado para a **CONTRATANTE**, sem custos para a **CONTRATANTE**.

4.15. Possibilitar exportação de todos os dados referente a manutenção dos veículos, constantes no seu banco de dados, em compatibilidade com o sistema utilizado pela **CONTRATANTE**.

4.15.1. Disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da **CONTRATANTE**, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos e máquinas constantes no anexo A deste termo de referência.



4.16. Utilizar somente empregados registrados pelas suas credenciadas para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

4.17. Fornecer todo o material necessário à manutenção preventiva e corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.

4.18. Responder pelos danos causados aos veículos/máquinas e/ou bens da **CONTRATANTE**, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos empregados das credenciadas ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los.

4.19. Providenciar, quando houver necessidade e a critério do fiscal do contrato, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.

4.20. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

4.21. Manter, em local visível, nas oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do contrato.

4.22. A manutenção dos serviços contratados fica especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.23. Informar à sua rede credenciada que as empresas responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

4.24. Permitir o livre acesso de servidores da **CONTRATANTE** às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

4.25. Reembolsar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos e máquinas, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da **CONTRATADA** e suas credenciadas, independente da apuração por parte da autoridade competente.

4.26. Fornecer à **CONTRATANTE** todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos para que a **CONTRATANTE** verifique o que for mais adequado ao caso.

4.27. Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

4.28. Fornecer aplicativo totalmente elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática utilizado pela **CONTRATANTE**, que permita capturar informações da frota em rede credenciada, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos e máquinas, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

4.29. Fornecer informações a respeito do funcionamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a mesma.

4.30. Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.31. Disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, através do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações. Ainda, o sistema deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo **CONTRATANTE**, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas neste termo de referência.

4.32. Possibilitar à **CONTRATANTE** adquirir por meio da rede credenciada da **CONTRATADA**, quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados conforme descritos no item 3 e seus subitens, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos/máquinas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos.

4.33. Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90 % (noventa por cento) do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

4.34. Manter um gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a **CONTRATANTE**, equipe de supervisores responsáveis pelo gerenciamento dos serviços.

4.35. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos/máquinas objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamento e/ou serviços aplicados.

4.36. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas credenciadas utilizados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.37. Enviar para a **CONTRATANTE**, por meio de sistema informatizado, através da sua rede credenciada, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos/máquinas, com as descrições de peças, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais

e preços líquidos, bem como apresentar tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.

4.38. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

4.39. Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço) da empresa a ser contratada, informados de que cabe à **CONTRATADA**, reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a **CONTRATANTE** e tais prestadores de serviço.

4.40. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos/máquinas, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

4.41. Atender todas as exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir, através da credenciada que realizou o serviço/troca de peça, as peças ou refazer os serviços que não atenderem as especificações do fabricante ou forem recusados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para a mesmo.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

5.2. Devolver à **CONTRATADA** ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à Prefeitura em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

5.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.4. Fornecer a relação dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Prefeitura, autorizados a utilizar os serviços.

5.5. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

5.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6 - DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em parcelas mensais e consecutivas, por meio de ordem bancária, após a apresentação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos, acompanhada de relatório no caso da prestação dos serviços.

6.1.1 A Prefeitura pagará mensalmente à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos/máquinas, na forma estabelecida na ata, incluído nesse total peças de reposição utilizadas e demais itens indicados no termo de referência, e o valor correspondente à taxa de administração.

6.2. O valor correspondente à taxa de administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos e serviços indicados na fatura.

6.2.1. Os valores a serem faturados deverão respeitar as duas casas decimais depois da vírgula.

6.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar/disponibilizar à **CONTRATANTE** a nota fiscal/fatura imediatamente após a ORDEM DE SERVIÇO ser FINALIZADA.

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelo Chefe de Frotas da Garagem Municipal.

6.4. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

6.5. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, para fins de regularidades fiscais:

- a) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração, a partir do segundo mês de utilização efetiva da ata, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG no mês anterior e, assim, sucessivamente.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



8 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 Os gestores de contratos serão servidores nomeados pela Portaria Municipal vigente. Telefone: (31) 368 -7007.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A PMLS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Qualquer tolerância por parte da PMLS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PMLS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PMLS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.4. Os participantes do certame poderão realizar previamente visitas técnicas para avaliação do estado funcional dos veículos e máquinas da frota municipal. Casos em que será necessário realizar agendamento da visita no Setor de Garagem Municipal, por meio do telefone (31) 3681-7007.



ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA
FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA SANTA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	VW PARATI 1.8 TOUR	HMM-9561	9BWDC05X23T058716	00796359270	2002	G
2	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	HLF-1755	93ZL68B0198411186	00175404836	2009	D
3	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF-1490	93PB42G3P9C03061	00170494438	2009	D
4	ONIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	HLF-4739	9532882W1BR115265	00273353705	2010	D
5	ONIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	HLF-4740	9532882W5BR115009	00273347845	2010	D
6	ONIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE	HLF-4741	9532882W6BR114984	00273351524	2010	D
7	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF-4742	9532882WXBR114874	00273343270	2010	D
8	ONIBUS AGRAL MASCA GRANMIDI	HMN-8127	9BYC51A1A8C000143	00960412107	2008	D
9	ONIBUS AGRAL MASCA GRANMIDI	HMN-8129	9BYC51A1A8C000145	00960418393	2008	D
10	ONIBUS AGRAL MASCA GRANMIDI	HMN-8130	9BYC51A1A8C000146	00960419616	2008	D
11	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF-1510	9BWR882W09R938000	00171280520	2009	D
12	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF-1511	9BWR882W69R937983	00171283031	2009	D
13	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF-1512	9BWR882W49R938047	00171284569	2009	D
14	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ	HLF-5486	9532882W6BR115780	00294524860	2010	D
15	ONIBUS VW COMIL SVELTO	HMM-4808	9BWY2TJB3XRX10360	00730400700	1999	D
16	ONIBUS VW NEOBUS MEGA 16210	HMM-5401	9BWY2TJB7YRY07787	00741477793	2000	D
17	MICRO ONIBUS NEOBUS THUNDER BOY	HMM-9497	9BYC22K1S3C002413	00795265719	2002	D
18	CAMINHÃO FORD BAÚ CARGO 712	HLF-7409	9BFVCAC95CBB95169	00372774725	2011	D
19	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	HLF-9270	93ZL68C01D8441923	00473884372	2012	D S10
20	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	HLF-9271	93ZL70C01D8442022	00473888742	2012	D S10
21	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	NXX-1323	93ZL68C01D8442504	00480282307	2012	D S10
22	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE 4X4	OWN-5383	93PB58M1MEC049282	00597389691	2013	D S10
23	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS	PWD-6558	93ZL68C01F8463965	01050251870	2015	D S10
24	IVECO GRANCLASS ONIBUS	PZL-4913	93ZAO1LFOH8930827	01115973115	2016	D S10
25	IVECO GRANCLASS ONIBUS	PZL-4918	93ZAO1LFOH8930844	01115972828	2016	D S10





26	VW NEOBUS MINI ONIBUS ESCOLAR	PZL-4891	9532M52P1JR802537	01115954552	2017	D S10
27	VW NEOBUS MINI ONIBUS ESCOLAR	PZO-6118	9532M52POJR802495	01117136750	2017	D S10
28	VW NEOBUS MINI ONIBUS ESCOLAR	PZO-6120	9532M52P7JR802283	01117137349	2017	D S10
29	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4663	9BM384069HB063252	01120145365	2017	D S10
30	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4660	9BM384069HB061990	01120145446	2017	D S10
31	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4072	9BM384069HB062679	01120145608	2017	D S10
32	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4075	9BM384069HB062714	01120145632	2017	D S10
33	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4085	9BM384069HB062685	01120145675	2017	D S10
34	ONIBUS MERCEDES-BENZ OF1519 R. ORE	PZT-4089	9BM384069HB062667	01120145705	2017	D S10
35	ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOP-3091	9BM384067JB084174	01155845363	2017	D S10
36	ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOP-4507	9BM384067JB084185	01155847390	2017	D S10
37	ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOW-1764	9BM384067KB087564	01160308974	2018	D S10
38	ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOW-1756	9BM384067KB093858	01160294914	2018	D S10
39	ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QOW-1767	9BM384067KB087551	01160311444	2018	D S10
40	ONIBUS 1519 MASCARELO GRANMIDI	QPA-4015	9BM384067KB093815	01161985481	2018	D S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	MOTO YAMAHA XTZ 125 K	JEF-1541	9C6KE094070012934	09114404112	2006	G
2	GM KADETT IPANEMA AMBULÂNCIA	HMM-0620	9BGKA35BWWB415991	00697960919	1998	G
3	GM KADETT IPANEMA AMBULÂNCIA	HMM-0885	9BGKA35BWWB415953	00699371376	1998	G
4	FIAT UNO MILLE ECONOMY	HMH-7265	9BD15822AA6332465	00156961083	2009	A/G
5	FIAT UNO VIVACE 1.0	NXX-0427	9BD195152C0295901	00419928855	2011	A/G
6	FIAT UNO MILLE ECONOMY	OMG-6229	9BD15822AD6759477	00487142276	2012	A/G
7	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	HMN-4325	9BWCA05W96P036511	00876533020	2006	A/G
8	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	HMN-6553	9BWCA05W07T131855	00918000246	2007	A/G
9	SPRINTER RONTAN	HMH-	8AC9036628A991361	00969315627	2008	D





	AMBULÂNCIA	3621				
10	FIAT DUCATO RONTAM AMBULÂNCIA	HMN- 9558	93W245H3392030987	00116577592	2008	D
11	FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA	NXX- 0051	9BD223246C2022766	00357898508	2011	A/G
12	RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA	OMG- 6219	8A1FC1415DL275272	00487138660	2012	A/G
13	MICRO ÔNIBUS	HLF- 6280	93PB40E3PBC037690	00329783866	2011	D
14	FIAT PÁLIO FIRE	PYB- 5551	9BD17122ZG7571679	01092168041	2015	A/G
15	FIAT DOBLÔ ESSENCE	QNC- 6472	9BD1196GDH1141306	01127635791	2017	A/G
16						
17	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	QNL- 7450	93W245G3RH2164796	01136232351	2016	D S10
18	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5738	9BD195A4ZK0852237	01172234601	2018	A/G
19	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5740	9BD195A4ZK0852726	01172235500	2018	A/G
20	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5734	9BD195A4ZK0844386	01172235101	2018	A/G
21	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5730	9BD195A4ZK0852718	01172234016	2018	A/G
22	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5742	9BD195A4ZK0852739	01172232641	2018	A/G
23	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5727	9BD195A4ZK0852721	01172233630	2018	A/G
24	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5722	9BD195A4ZK0852719	01172233010	2018	A/G
25	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5724	9BD195A4ZK0846500	01172233419	2018	A/G
26	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	QPP- 5745	9BD195A4ZK0852749	01172232366	2018	A/G

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB
1	VW GOL 1.0	HMN- 2857	9BWCA05X65T163392	00860217957	2005	A/G
2	CAMINHÃO BASCULANTE EUROCARGO 230E24	HLF- 7238	93ZE2KH00C8712530	00361697830	2011	D
3	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 816 S	HLF- 9009	9BFVEADS2DBS13136	00467913730	2012	D S10
4	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 150E21	QOQ- 0725	93ZA01LF0J8932582	01157098549	2018	D S11
5	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 240E30	QOP- 7195	93ZE12JMZJ8933100	01157014124	2018	D S10
6	CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 240E30	QOP- 7190	93ZE12JMZJ8933104	01157011796	2018	D S10





7	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.150	HMM- 9477	9BWBD72S02R211420	00794873820	2002	D
8	CAMINHÃO CARROCERIA DAILY 70C17HDCS	QOP- 7197	93ZC70C01J8480616	01157012121	2018	D S10
9	CAMINHÃO CARROCERIA TECTOR 150E21	QOQ- 0664	93ZA01LF0J8933204	01157030944	2018	D S10
10	CAMINHÃO FORD CARGO 1319	PWL- 3775	9BFXEB1B9FBS79317	01058153886	2015	D S10
11	CAMINHÃO FORD F 12000 L	HMM- 0670	9BFX2SLZ6WDB29742	00698202244	1998	D
12	CAMINHÃO FORD/CARGO 1317	HLF- 2115	9BFXCE2U0ABB47775	00191019615	2009	D
13	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E22	ORC- 8718	93ZA1RGH0E8925277	00604453930	2013	D S10
14	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E22	ORC- 8752	93ZA1RGH0E8925581	00683721739	2013	D S10
15	CAMINHÃO IVECO/VERTIS 90V18	PWK- 1484	93ZA90D00F8563250	01057163411	2015	D S10
16	CAMINHÃO IVECO/VERTIS 90V18	PWK- 1487	93ZA90D00F8563247	01057163985	2015	D S10
17	CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR 170E22	ORC- 8123	93ZA1RGH0E8924366	00594092094	2013	D S10
18	CAMINHÃO TANQUE FORD CARGO 1717 E	HMH- 0565	9BFYCE6U87BB84869	00913028690	2007	D
19	CAMINHÃO CARROCERIA VW 13.150	HMG- 2206	9BWBD72S12R223589	00801326427	2002	D
20	CAMINHONETE MONTANA	HNY- 2737	9BGCA80X0DB154453	00502453192	2013	G
21	ONIBUS VW IMP. MARCO POLO TORINO	HMM- 4175	9BWY2TJB8XR03890	00719166900	1999	D
22	VW GOL 1.6	GMF- 1644	9BWZZZ377VP500966	00669495247	1997	G
23	MICRO ONIBUS AGRALE COMIL BELLO	HMM- 9845	9BYC22K1R3C002521	00800826698	2003	D
24	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	4664	S0R3CXTTJ2674664		2018	D S10
25	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	4756	S0R3CXTTHJ2674756		2018	D S10
26	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H	835	CLG835HZVJL590736		2018	D S10
27	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C				D	
28	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90				D	
29	PATROL NEW HOLLAND RG 140 B				D	
30	TRATOR MASSEY FERGUSON 265				D	
TRANSLAGO						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB
1	MOTO HONDA CG 125 FAN	HBV- 0083	9C2JC30705R048528	00859323048	2005	G
2	MOTO HONDA CG 125 FAN	HBV- 0082	9C2JC30705R048533	00859321304	2005	G
3	GM/ZAFIRA CONFORT	HLF-	9BGTS75C0BC156843	00279903146	2010	G





		5044				
4	CAMINHONETE GM S10 2.4D	HAO-8339	9BG138AX03C405802	00797375775	2002	G
5	VW GOL 1.6	GMF-1638	9BWZZZ377VP500805	00669465631	1997	G
6	REBOQUE/CARROCERIA ABERTA	HMN-6384	9A9RA1SMC5VDU7181	00913764914	2005	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB
1	GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	HMN-3991	9BGU48W06B119288	00874013143	2005	A/G
2	VW GOL PLUS 1.6	HMN-1138	9BWCB05X64P108672	00830567658	2004	A/G
3	CAMINHONETE VW SAVEIRO	HLF-8259	9BWKB05U0CP140307	00452872804	2011	A/G
4	CAMINHONETE FIAT DUCATO	HMN-0304	93W231F1131010613	00808406426	2003	D
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB
1	GM/CELTA	HMN-7761	9BGRZ48908G236048	00951073796	2008	A/G
2	CHEV / SPIN 1.8 MT LTZ	OWM-5809	9BGJC75Z0EB222863	00596822537	2013	A/G
3	FIAT PÁLIO WEEKEND 1.4	OPX-1832	9BD373121D5028794	00536657017	2013	A/G
4	CAMINHÃO PALCO VW 13180	OPJ-4837	95346723XCR202243	00516039776	2012	D
5	TOYOTA ETIO	QMV-0395	9BRK19BT3J2109780	01148623253	2018	G
6	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN-8128	9BYC51A1A8C000144	00960417095	2008	D
AGROPECUÁRIA						
ITEM	MARCA/ MODELO					COMB
1	TRATOR MASSEY FERGUSON 275					D
2	TRATOR JHON DEERE 5078 E					D

